



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROCESSO NÚMERO: 2023001456

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Sr. (a) Deputado (a) Rosângela Rezende

Em 23 / agosto / 2023

Presidente: \_\_\_\_\_



## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - REUNIÃO

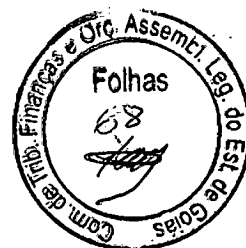
Dia: 23/08/2023 Horário 14:00 Local: CCJ COMISSÃO  
Início: 13:53 Término 14:34 Presentes: 13

### Presentes

ALESSANDRO MOREIRA(PP)	TITULAR	23/08/23 14:08
ANTÔNIO GOMIDE(PT)	TITULAR	23/08/23 14:17
DRº. ZELI(UB)	TITULAR	23/08/23 14:17
LINCOLN TEJOTA(UB)	TITULAR	23/08/23 14:00
LINEU OLIMPIO(MDB)	TITULAR	23/08/23 14:26
LUCAS DO VALE (MDB)	TITULAR	23/08/23 14:11
RENATO DE CASTRO(UB)	TITULAR	23/08/23 14:01
ROSÂNGELA REZENDE(AGIR)	TITULAR	23/08/23 13:54
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR	23/08/23 14:06
AMAURI RIBEIRO(UB)	SUPLENTE	23/08/23 13:59
CORONEL ADAILTON(SD)	SUPLENTE	23/08/23 14:05
DR. GEORGE MORAIS(PDT)	SUPLENTE	23/08/23 14:17
WAGNER CAMARGO NETO(SD)	SUPLENTE	23/08/23 14:02

~~RENATO DE CASTRO (UB)  
PRESIDENTE COMISSÃO~~





**Processo n.:** 2023001456

**Interessado:** Secretaria de Estado da Saúde

**Assunto:** Relatório n. 09/2023 COMACG – Hospital Estadual da Mulher –HEMU.

## RELATÓRIO

Trata-se de análise do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG – n. 09/2023, período de 26 de junho a 22 de dezembro de 2022, o qual informa os resultados do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual da Mulher – HEMU –, que é encaminhado a este Poder nos termos do § 3º do art. 10 da Lei n. 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

A terceirização da gestão foi realizada pelo Contrato de Gestão n. 131/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás — SES — e o Instituto de Gestão e Humanização — IGH —, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde.

Como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe tais relatórios com a finalidade de tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversações por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.



A lei estadual que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e que regulamenta seu funcionamento é a Lei n. 15.503/2005, e determina que:

Art. 11 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.

Além desse dever constitucional e legal de fiscalizar, consideramos que o efetivo exercício do controle externo aproxima a Casa Legislativa do cidadão, na medida em que, na atuação fiscalizatória, o povo percebe no Poder Legislativo uma instituição aliada que irá garantir o bom uso dos recursos públicos e, em consequência, viabilizar a prestação de serviços públicos com melhor qualidade.

Impende registrar que no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

No presente caso, o relatório informou que o IGH não cumpriu integralmente a meta contratualizada nos indicadores de produção, entretanto cumpriu as metas de desempenho (fls. 28-30). Por outro lado, a coordenação de acompanhamento contábil – CAC – fez apontamentos (fl.30). Também há apontamentos em relação à transparência (fls. 31 – 33).

Diante disso, requiro que **seja oficiado à secretaria de Estado da saúde** para que informe as providências adotadas em razão dos apontamentos feitos pela CAC e dos relacionados à transparência.





Uma vez **aprovada** por esta Comissão as **diligências** solicitadas, requieiro o retorno dos autos a esta Relatoria, após o recebimento das respostas para elaboração de relatório conclusivo.

É o relatório

SALA DAS COMISSÕES, de 18 OUTUBRO de 2023.

DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE

RELATOR

LCS/RAF





A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROCESSO NÚMERO: 2023001456

**Aprova o Parecer do Relator Convertendo o Processo em Diligência**

Sala das Comissões Técnicas

Em 18 / OUTUBRO / 2023

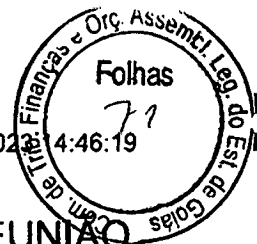
Presidente: \_\_\_\_\_

**DEPUTADOS TITULARES**

**DEPUTADOS SUPLENTE**

01 RENATO DE CASTRO.....	01 WAGNER CAMARGO NETO .....
02 ALESSANDRO MOREIRA .....	02 JAMIL CALIFE .....
03 WILDE CAMBÃO .....	03 CAIRO SALIM .....
04 LUCAS DO VALE .....	04 AMILTON FILHO .....
05 LINEU OLIMPIO .....	05 LUCAS CALIL .....
06 LINCOLN TEJOTA .....	06 AMAURI RIBEIRO .....
07 DRA. ZELI .....	07 CORONEL ADAILTON .....
08 DELEGADO EDUARDO PRADO .....	08 PAULO CEZAR .....
09 ANTÔNIO GOMIDE .....	09 BIA DE LIMA .....
10 ROSÂNGELA REZENDE .....	10 GUGU NADER .....
11 TALLES BARRETO .....	11 HENRIQUE CÉSAR .....
12 ANDRÉ DO PREMIUM .....	12 DR. GEORGE MORAIS .....
13 RICARDO QUIRINO .....	13 FRED RODRIGUES .....





## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - REUNIÃO

Dia: 18/10/2023      Horário 14:00      Local: CCJ COMISSÃO  
Início: 14:02      Término 14:46      Presentes: 12

### Presentes

ALESSANDRO MOREIRA(PP)	TITULAR	18/10/23 14:04
ANDRÉ DO PREMIUM(AVANTE)	TITULAR	18/10/23 14:19
ANTÔNIO GOMIDE(PT)	TITULAR	18/10/23 14:05
DR <sup>o</sup> . ZELI(UB)	TITULAR	18/10/23 14:09
LINCOLN TEJOTA(UB)	TITULAR	18/10/23 14:07
LINEU OLIMPIO(MDB)	TITULAR	18/10/23 14:04
LUCAS DO VALE (MDB)	TITULAR	18/10/23 14:09
RENATO DE CASTRO(UB)	TITULAR	18/10/23 14:10
RICARDO QUIRINO(REP)	TITULAR	18/10/23 14:31
ROSÂNGELA REZENDE(AGIR)	TITULAR	18/10/23 14:04
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR	18/10/23 14:20
JAMIL CALIFE(PP)	SUPLENTE	18/10/23 14:21

~~RENATO DE CASTRO (UB)  
PRESIDENTE DA COMISSÃO~~

